

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

ESCLARECIMENTO 01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – 171/2024/GMS – 90171/2024/PNCP

QUESTIONAMENTO: Prezado agente de contratação, Em análise ao edital, identificamos que o item 6.28.2 das Condições Gerais da Concorrência estabelece o prazo de até 12 horas para que o licitante melhor classificado envie a proposta adequada ao último lance. Já o prazo máximo para envio dos documentos de habilitação é de 2 dias, conforme item 1 do Anexo XV. Contudo, trata-se de uma contratação de grande vulto com preço máximo admitido de R\$ 394.143.002,23. Acreditamos, com fundamentação no Acórdão 1795/2024 do Plenário do TCU, que a complexidade das composições, planilhas e demais documentos referentes ao orçamento não é condizente com o prazo para adequação, mesmo sendo possível sua prorrogação. Questionamos, portanto, se é possível adequar o prazo estipulado de acordo com a complexidade da planilha orçamentária.

ESCLARECIMENTO:

Os prazos estão em conformidade com a complexidade do objeto e da documentação a ser entregue. Portanto, tais prazos serão mantidos.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação

Documento: **CE17124Esclarecimento02.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 15/10/2024 17:55 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.838.109-8** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 15/10/2024 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
78b3d0e39e21fe37cfac2be9bbef09b8.